



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



**Sessão de 26/03/2019**

**ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 26 DE MARÇO DE 2019 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

### **JULGAMENTOS**

#### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

01 TC-013771/989/18

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual da Saúde - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM.  
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual da Saúde) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente – SPDM).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$2.643.698,27.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

#### **RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES**

#### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

02 TC-020044/989/17

Conveniente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE – Secretaria de Turismo.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Itu.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabricio Cobra Arbex (Respondendo pelo Expediente na Secretaria de Turismo) e Guilherme dos Reis



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Gazzola (Prefeito).

Objeto: Obras da Fase I da revitalização do Mercado Municipal e entorno – Praça da Bandeira – Centro.

Em Julgamento: Convênio firmado em 30-11-17. Valor - R\$4.818.065,98. Termo de Rerratificação celebrado em 26-03-18.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

### RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

03 TC-002086/026/15

Secretaria: Turismo.

Secretário(s): Cláudio Valverde e Roberto Alves de Lucena.

Exercício: 2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-16 e 01-08-18.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Turismo.

Acompanha(m): TC-002086/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

#### PROCESSOS

TC-002088/026/15

Unidade Gestora Executora: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Antonio Pereira Correia, Luiz Eduardo Camarini e Adalberto Ferreira da Silva.

TC-002089/026/15

Unidade Gestora Executora: Administração da Coordenadoria de Turismo.

Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Antonio Pereira Correia e Christine Fuchs Grecco.

TC-002090/026/15

Unidade Gestora Executora: Divisão de Pesquisa e Planejamento.

Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Antonio Pereira Correia e Christine Fuchs Grecco.

TC-002091/026/15

Unidade Gestora Executora: Divisão de Operações e Atividades.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Antonio Pereira Correia e Christine Fuchs Grecco.  
TC-002092/026/15

Unidade Gestora Executora: Serviço de Informações.

Ordenador(es) da Despesa: Elizabeth Antonio Pereira Correia e Christine Fuchs Grecco.  
TC-002087/026/15

Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário.

Ordenador(es) da Despesa: Claudio Figo dos Santos, Romildo de Pinho Campello, Maria Cristina Favoretto e José Roberto de Araújo Cunha Junior.

**Resultado: REGULAR. COM ADVERTÊNCIAS.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-015773/989/18

Conveniente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE – Secretaria de Turismo.

Conveniado: Prefeitura Municipal de São Sebastião.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Aprillanti Junior (Secretário de Turismo) e Felipe Augusto (Prefeito).

Objeto: Recursos financeiros para reurbanização da orla de Boiçucanga e Praça Pôr do Sol.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-07-18. Valor R\$7.277.984,19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 15-09-18.

Advogado(s): Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. COM RECOMENDAÇÕES.**

05 TC-027063/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde.

Contratada: Uno Healthcare Inc.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Reinaldo Noboru Sato (Coordenador do CGA).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Reinaldo Mapelli Júnior (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Reinaldo Noboru Sato (Ordenador de Despesa).

Objeto: Aquisição do medicamento importado Idursulfase 2mg/ml – 3 ml – Ação Judicial.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



8.666/93 e posteriores atualizações). Notas de Empenho assinadas em 09-04-12, 26-06-12, 07-08-12, 28-09-12, 23-05-12, 08-08-12, 21-11-12 e 21-11-12. Valores – R\$1.781.288,96, R\$1.937.062,68, R\$1.902.335,98, R\$1.902.335,98, R\$66.972,01, R\$124.177,86, R\$76.449,91 e R\$93.206,39. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) em 18-09-14 e 10-10-18.

Advogado(s): José Antonio Diana Mapelli (OAB/SP nº 133.932), Denise Helena Alves Portella Genadopoulos (OAB/SP nº 107.780), Mauro Genadopoulos (OAB/SP nº 101.963) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR. COM RECOMENDAÇÕES.**

06 TC-001686/006/13

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo - HC FMRP – USP.

Contratada: Lavanderia Lav Service Ltda. EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos Felipe Silva de Sá e Benedito Carlos Maciel (Superintendentes).

Objeto: Prestação externa de serviços de lavanderia hospitalar.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e de Retirratificação celebrado em 03-10-14.

Termo de Prorrogação e Rerratificação celebrado em 29-10-15 Termos de Apostilamento. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 29-01-19.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-023506/026/15.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.CONHECIMENTO DOS APOSTILAMENTOS DE REAJUSTE.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

07 TC-001908/989/19 (ref. TC-004672/989/15)

Recorrente(s): Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP – FUNCAMP e Fernando Sarti - Diretor Executivo.

Assunto: Contas anuais da Fundação de Desenvolvimento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP – FUNCAMP, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Fernando Sarti (Diretor Executivo).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 24-01-19.

Advogado(s): Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maria Carolina de Camargo Garcia Tenório (OAB/SP nº 186.756), Carla Zambon Atvars Figueiredo da Silva (OAB/SP nº 258.069), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO

08 TC-019872/989/18 (ref. TC-000846/989/16)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria encaminhado pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2014.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor) e Vahan Agopyan (Vice-Reitor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Dulce Maria Rosa Gualda, negando seu registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

09 TC-020189/989/18 (ref. TC-013642/989/18)

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Ato de aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2016.

Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor à época) e Vahan Agopyan (Vice-Reitor à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-09-18, que julgou irregular o ato concessório de aposentadoria do servidor Luis Carlos Marchini, negando-lhe registro.

Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Arôxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153) e Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziene Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

10 TC-025081/989/18 (ref. TC-007727/989/18)

Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.

Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Faculdade de Filosofia e Ciências – UNESP – Campus de Marília, no exercício de 2017.

Responsável(is): Marcelo Tavella Navega (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-11-18 que julgou irregular o ato concessório da aposentadoria do servidora Mariangela Spotti Lopes Fujita, com a consequente negativa de seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson César dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

---

### SEÇÃO MUNICIPAL

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

11 TC-003031/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Contratada: Sarima Engenharia Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Samartin (Prefeito) e Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).

Objeto: Execução de obras para construção da estação de tratamento de esgoto de Nova Odessa.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-05-08. Valor – R\$8.892.022,02. Termo de Rescisão de 25-03-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 18-08-10, 24-11-10 e 16-10-13.

Advogado(s): Leonardo Euler dos Reis (OAB/SP nº 268.355), Michel Bertoni Soares (OAB/SP nº 308.091), José Antonio M. Merenda (OAB/SP nº 104.613), Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Werington Roger Ramella (OAB/SP nº 206.291), Carlos Rosenbergs (OAB/SP 33.672), Joseane Martins Gomes (OAB/SP nº 151.794), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 243.649), Sérgio Moreira Bezerra (OAB/SP nº 294.434), Rodolfo Otto Kokol (OAB/SP nº 162.522) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

12 TC-002744/003/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Contratada: Consórcio Acquadom/SCS.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Manoel Samartin (Prefeito).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel Samartin (Prefeito) e Paulo Fernando de Alvarenga Campos (Assessor Executivo).

Objeto: Execução de remanescentes obras para construção da estação de tratamento de esgoto de Nova Odessa.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-06-09. Valor – R\$9.261.920,56. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes publicada(s) no D.O.E. de 18-08-10 e 16-10-13 .

Advogado(s): José Antonio Malaguetta Merenda (OAB/SP nº 104.613), Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Werington Roger Ramella (OAB/SP nº 206.291), Carlos Rosenbergs (OAB/SP nº 33.672), Joseane Martins Gomes (OAB/SP nº 151.794), Júlio César Camargo (OAB/SP nº 243.649), Sérgio Moreira Bezerra OAB/SP nº 294.434) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



13 TC-000941/003/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Águas de Lindoia.

Contratada: Mindlab do Brasil Comércio de Livros Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que Ratificou(aram) a Inexigibilidade Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Martinho Antonio Mariano (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de Conjuntos Educacionais Escola/Aluno (“Kit do Aluno e da Escola”), para desenvolvimento cognitivo, emocional e ético dos alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino de Águas de Lindoia, no total de 1.000 (mil) alunos, incluída na aquisição a prestação de serviços de encontros pedagógicos destinados aos professores e coordenadores.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores). Contrato celebrado em 06-04-10. Valor – R\$231.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-12.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

14 TC-007633/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada.

Contratada: Sossolote Transportadora Ltda. – ME.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Célia Ribeiro Arroyo Salvador (Prefeita).

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de passageiros (ônibus), destinada ao transporte escolar rural, para atender as escolas do município.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-01-13. Valor – R\$81.144,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-01-16.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-000803/003/16

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA Campinas.

Contratada: WLSP Logística e Construção Eireli - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Arly de Lara Romêo (Diretor





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Arly de Lara Romêo (Diretor Presidente) e Marco Antonio dos Santos (Diretor Técnico).

Objeto: Prestação de serviços de locação de caminhões esgota-fossa, com quilometragem livre, para esgotamento e transporte de resíduos de esgoto no município de Campinas, com motoristas devidamente habilitados e ajudantes treinados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 30-05-16. Valor – R\$8.600.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 20-07-16 e 19-07-18.

Advogado(s): Claudete Aparecida Piton de Moraes Salles (OAB/SP nº 229.726), Estefania H. Almeida Caciato (OAB/SP nº 194.836) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR**

16 TC-012541/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Geraldo Reple Sobrinho (Secretário de Saúde).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celia Maria Pereira Ferreira (Chefe de Divisão de Compras, Obras e Serviços).

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos: 17 (dezessete) aparelhos de anestesia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Autorização de Fornecimento assinada em 26-06-17. Valor – R\$3.026.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

17 TC-012812/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Drager Indústria e Comércio Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celia Maria Pereira Ferreira (Chefe de Divisão de Compras, Obras e Serviços) e Dionisio Geraldo da Silva (Enc. Serv. Cad. Fisc. Patr. Mobil).

Objeto: Aquisição de equipamentos médicos: 17 (dezesete) aparelhos de anestesia.

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo assinado em 17-11-17.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 18-10-17.

Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Daniel Dovigo Biziak (OAB/SP nº 308.599), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR**

18 TC-036227/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Construmédici Engenharia e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Emidio Pereira de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio Pereira de Souza (Prefeito), Cristina Raffa Volpi (Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Fernando Bonassi Cordeiro e Sandra Regina Seneme Guiomar (Membros da Comissão Permanente de Licitações), Persival Santi (Membro Excepcional da Comissão de Licitações), Maria José Favarão (Secretária de Educação), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Obras e Transportes) e Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos).

Objeto: Construção de Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, a ser edificada em área pública, localizada à Rua Porto Alegre, nº210, Bairro Rochdale.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-09-10. Valor – R\$6.182.449,95. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 03-09-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-008522/026/14 e TC-018925/026/14.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

19 TC-011687/989/17



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Reversion Ferraz da Silva – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Hugo do Prado Santos (Prefeito).

Objeto: Aquisição estimada de 56.000 kit's de uniformes escolares aos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches conveniadas da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 01-02-17. Valor – R\$12.564.920,00. Contrato celebrado em 24-02-17. Valor - R\$6.051.902,68. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-17. Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

20 TC-011977/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Embu das Artes.

Contratada: Reversion Ferraz da Silva – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hugo do Prado Santos (Prefeito).

Objeto: Aquisição estimada de 56.000 kit's de uniformes escolares aos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches conveniadas da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 28-09-17.

Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900) e outros.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO MPE.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

21 TC-004508/989/16

Câmara Municipal: Conchal.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Roberson Claudino Pedro.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

22 TC-004548/989/16

Câmara Municipal: Guapiara.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: José Maria Pereira da Cruz.

Advogado(s): Carlos Pereira Barbosa Filho (OAB/SP nº 108.524).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

23 TC-004741/989/16

Câmara Municipal: Santo Antônio do Aracanguá.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Leivindo de Jesus Ferreira.

Advogado(s): Hugo Ribeiro Nascimento (OAB/SP nº 263.425).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-1 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

24 TC-002441/026/14

Câmara Municipal: Cajamar.

Exercício: 2014.

Presidente(s) da Câmara: Aguinaldo Aparecido Camonge Ferreira.

Período(s): (01-01-14 a 26-01-14) e (30-01-14 a 19-10-14).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Presidente – Claudinei Lúcio Rodrigues.

Período(s): (27-01-14 a 29-01-14) e (20-10-14 a 31-12-14).

Acompanha(m): TC-002441/126/14 e Expediente(s): TC-036013/026/14, TC-037052/026/14, TC-037177/026/14, TC-037804/026/14, TC-011593/026/15 e TC-011594/026/15.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

25 TC-006342/989/16



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Prefeitura Municipal: Cristais Paulista.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Katiúscia de Paula Leonardo Mendes.

Advogado(s): Alessandra Carlos (OAB/SP nº 175.922).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

26 TC-006665/989/16

Prefeitura Municipal: Ipeúna.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): José Antonio de Campos.

Advogado(s): Josiele da Silva Bueno (OAB/SP nº 265.857).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

### AGRAVO

27 TC-030244/026/14

Agravante: Giancarlo Lopes da Silva

Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 20 de fevereiro de 2018, que aplicou multa ao Sr. Giancarlo Lopes da Silva, Prefeito, no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 – contrato entre a Prefeitura Municipal de Poá e MWE Pavimentação e Construção Ltda.

Advogado(s): Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-000860/010/10

Recorrente(s): Silvio Félix da Silva – Ex-Prefeito do Município de Limeira.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Limeira à ALVO - Associação Limeirense de Voleibol, no valor de R\$105.800,00, exercício de 2009.

Responsável(is): Silvio Félix da Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-08-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



33, inciso III, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução dos valores recebidos, ficando suspensa para novos recebimentos, até a regularização de suas pendências, aplicando multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

29 TC-000928/014/12

Recorrente(s): Délcio José Sato – Prefeito e Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, no exercício de 2011.

Responsável(is): Eduardo de Souza Cesar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-03-18, que julgou ilegais os atos de admissão, com exceção à contratação da funcionária Aline dos Santos Kruger, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa individual no valor de 200 UFESPs, aos responsáveis Senhores Eduardo de Souza Cesar, ex-Prefeito, e Délcio José Sato, atual prefeito, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

30 TC-020156/026/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no exercício de 2010.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-06-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Rafael Rodrigues de Oliveira (OAB/SP nº 263.565), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

31 TC-000016/016/15

Recorrente(s): Antonio Hiromiti Nakagawa – Ex-Prefeito do Município de Paranapanema.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Paranapanema à Associação dos Estudantes Universitários de Paranapanema e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Holambra II, no valor de R\$107.360,00, exercício de 2013.

Responsável(is): Márcio Faber e Antonio Hiromiti Nakagawa (Prefeitos à época), Felipe Eduardo de Oliveira e Helena Plens Mendes Vieira (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 23-10-18, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, multa individual aos responsáveis Márcio Faber e Antonio Hiromiti Nakagawa, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada lei.

Advogado(s): Jeferson Gonzaga (OAB/SP nº 307.936), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

32 TC-013091/989/18 (ref. TC-019096/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Redenção da Serra - Ricardo Evangelista Lobato - Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Redenção da Serra e Via Mondo Automóveis e Peças Ltda., objetivando a aquisição de veículos 0 Km, ano 2015 (Palio hatch, 4 portas e Sedan), no valor de R\$113.894,66.

Responsável(is): Ricardo Evangelista Lobato (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 11-05-18, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato.

Advogado(s): Rodolfo Donizete Cursino (OAB/SP nº 325.652).

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-000319/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Dueto Comunicações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio dos Santos (Secretário Municipal da Administração), Willian Latuf, Jamil Lopes de Albuquerque, Osvaldo Aparecido Ceoldo (Secretários Municipais de Governo), José Hélio Pelissari e Eliezer Guedes Furtado (Coordenador de Comunicação Social).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-02-10. Valor – R\$5.900.000,00. Termos de Rerratificação celebrados em 26-10-10, 01-03-11, 01-03-



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



12, 01-03-13 e 28-02-14 Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-10, 19-09-12, 19-12-13, 20-08-14 e 12-11-15.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti (OAB/SP nº 96.994), Ricardo Miguel Sobral (OAB/SP nº 301.187), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I .

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA. DETERMINADA REMESSA DE CÓPIAS DOS AUTOS AO MPE.**

34 TC-000238/005/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio.

Contratada: Biq Benefícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Antônio Furlan (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços especializados para a implantação e gerenciamento de tíquete alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 28-09-09. Valor – R\$1.296.000,00. Termos Aditivos celebrados em 28-09-10, 28-09-11, 27-09-12 e 27-09-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-15 e 23-01-19.

Advogado(s): Renato de Gênova (OAB/SP nº 137.629), Márcio Teruo Matsumoto (OAB/SP nº 133.431), Vanderlei Isael Biazini (OAB/SP nº 342.440) e outros.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

35 TC-006991/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: CENDEH Centro Eficiência de Desenvolvimento Humano.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito) e José Roberto de Andrade (Diretor Municipal de Relação de Trabalho e Emprego).

Objeto: Execução do Programa PróJovem Trabalhador, de forma a qualificar social-profissionalmente os jovens do município, além de incluí-los no mercado de trabalho.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-04-12. Valor – R\$1.852.306,00. Termo de Rescisão celebrado em 17-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 09-06-17, 28-04-18 e 01-11-18.

Advogado(s): Rodrigo Sartori Mendes (OAB/SP nº 341.092) e Michela Fonseca da Silva (OAB/SP nº 404.532).

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA CIÊNCIA AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MPE.**

36 TC-003756/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, que a Ratificou(aram) e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Cláudio Bili (Prefeito).

Objeto: Aquisição de livros do Programa de Ensino Sistematizados das Ciências – PESC, para alunos do ensino fundamental e ensino infantil da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-05-15. Valor – R\$7.546.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-15 e 20-09-17.

Advogado(s): Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Fabio Domingues (OAB/SP nº 149.592), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

**Resultado: ARQUIVAMENTO.**

37 TC-003830/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Cláudio Bili (Prefeito).

Objeto: Aquisição de livros do Programa de Ensino Sistematizados das Ciências – PESC, para alunos do ensino fundamental e ensino infantil da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Acompanhamento de Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-15 e 20-09-17.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Fabio Domingues (OAB/SP nº 149.592), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

**Resultado: ARQUIVAMENTO.**

38 TC-011028/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Sisttech Tecnologia Educacional Comércio e Representação de Produtos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Cláudio Bili (Prefeito).

Objeto: Aquisição de livros do Programa de Ensino Sistematizados das Ciências – PESC, para alunos do ensino fundamental e ensino infantil da Rede Municipal de Ensino.

Em Julgamento: Termo de Rescisão celebrado em 03-12-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristina de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 20-09-17.

Advogado(s): Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duilio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Fabio Domingues (OAB/SP nº 149.592), Lucas Brandão Borges Caiado (OAB/SP nº 373.798), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643) e outros.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

**Resultado: ARQUIVAMENTO.**

39 TC-012058/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas.

Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 05-05-14. Valor – R\$116.001,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

40 TC-012237/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

41 TC-015247/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-08-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

42 TC-015248/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-11-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

43 TC-015249/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-02-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

44 TC-015250/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-05-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

45 TC-015251/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-08-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

46 TC-015252/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-11-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

47 TC-015254/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-02-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

48 TC-015255/989/17



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-05-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

49 TC-015256/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-08-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

50 TC-015259/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldair Cândido de Souza (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-11-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

51 TC-015262/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Contratada: Mara Silva Pezinato – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvio Martins (Prefeito) e Aldair Cândido de Souza (Prefeito à época).

Objeto: Prestação de serviços de formação da equipe do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo 02 (dois) enfermeiros e 05 (cinco) motoristas. Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 03-02-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-17.

Advogado(s): Fernando Jammal Makhoul (OAB/SP nº 272.877).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

52 TC-015601/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Conveniado: Éden-Lar.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos José de Almeida (Prefeito à época), Luiz Carlos de Lima (Secretário Municipal de Educação) e Joancir Porto da Silva (Presidente).

Objeto: Implantação de um Centro Comunitário de Convivência Infantil – CECOI, destinado ao atendimento de 322 crianças na pré-escola e educação infantil. Em Julgamento: Convênio firmado em 03-06-16. Valor R\$3.022.227,36. Termos de Apostilamento.

Advogado(s): Marco Antonio Zanfra Saraiva (OAB/SP nº 88.825), Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782) e Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605).

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

53 TC-021948/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ademir Hiromu Watanabe (Secretário de Saúde), Adalberto da Silva de Jesus (Superintendente) e Flávio Jorge Miguel Júnior (Diretor Presidente).

Objeto: Promover a inserção articulada e integrada da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, definir



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 05-12-17.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e Laura Botto De Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

54 TC-019588/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jose Antonio Caldini Crespo (Prefeito) e Adalberto da Silva de Jesus (Superintendente).

Objeto: Promover a inserção articulada e integrada da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo de Rerratificação celebrado em 28-05-18.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e Laura Botto De Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

55 TC-020040/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jose Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Adalberto da Silva de Jesus (Superintendente) e Alan Kozyreff (Gerente Jurídico).

Objeto: Promover a inserção articulada e integrada da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo de Prorrogação e Ratificação celebrado em 15-09-18.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e Laura Botto De Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



56 TC-021173/989/18

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jose Antonio Caldini Crespo (Prefeito), Adalberto da Silva de Jesus (Superintendente) e Flavio Jorge Miguel Júnior (Diretor Presidente).

Objeto: Promover a inserção articulada e integrada da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba na rede de serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, definir seu perfil assistencial e papel institucional, respeitando as necessidades da população e as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Em Julgamento: Termo de Repactuação e Prorrogação celebrado em 28-09-18.

Advogado(s): Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263) e Laura Botto De Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723).

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

57 TC-025539/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeito Municipal Ferraz de Vasconcelos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Comunidade Kolping de Vila Santo Antonio.

Responsável(is): Jorge Abissamra (Prefeito) e Nelia dos Santos Costa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Dimas Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 22-09-11, 18-10-13 e 26-05-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$77.419,05.

Advogado(s): Thaise Pizolito de Moraes (OAB/SP nº 175.901), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I .

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA, DEVOLUÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS ATE A REGULARIZAÇÃO DA MATÉRIA.**

58 TC-9011/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Creche Solar dos Anjos e Educação Infantil.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Responsável(is): Venúzia Fernandes do Nascimento (Secretária Municipal de Educação) e Eivaldo Fernandes Menezes (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2015.

Valor: R\$881.247,63.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULARIDADE, COM APLICAÇÃO DE MULTA. SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DA MATÉRIA.**

59 TC-015853/989/17

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Monte Mor.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.

Responsável(is): Thiago Giatti Assis (Prefeito) e Edivane Aparecida de Almeida Paviotti (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2016.

Valor: R\$13.071.162,02.

Advogado(s): Victor Franchi (OAB/SP nº 297.534), Lauana Sarsur David Santiago de Melo Rodrigues (OAB/SP nº 298.109), Cassio Telles Ferreira Netto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP 268.858) e Evandra Zimerer Lopes (OAB/SP nº 131.930).

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

60 TC-005031/989/16

Câmara Municipal: Embu das Artes.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Claudinei Alves dos Santos.

Período(s): (01-01-16 a 06-04-16) e (13-04-16 a 08-12-16).

Substituto Legal(is): Vice-Presidente - Rosana Almeida Camargo.

Período(s): (07-04-16 a 12-04-16) e (09-12-16 a 31-12-16).

Advogado(s): Francisco Roberto de Souza (OAB/SP nº 137.780), Leticia de Cássia Salvador Albanesi (OAB/SP nº 249.501), Fernanda Lisboa Damasio Coelho (OAB/SP nº 188.344), Nilton Alves dos Santos (OAB/SP nº 196.086), Alexandre Damasio Coelho (OAB/SP nº 208.976) e César Henrique Policastro Chassereaux (OAB/SP nº 346.909).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

61 TC-004686/989/16

Câmara Municipal: Pontalinda.

Exercício: 2016.

Presidente(s) da Câmara: Marluccio Cardoso Silva.

Advogado(s): Aline Chini (OAB/SP nº 364.903).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

62 TC-005853/989/16

Câmara Municipal: Paranapuã.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Hélio Yukio Shimazu.

Advogado(s): João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

63 TC-005960/989/16

Câmara Municipal: Taiuva.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Patrícia Pires Videira.

Advogado(s): Marcelo Borsonaro Silva (OAB/SP nº 132.519).

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**

64 TC-006068/989/16

Câmara Municipal: Poloni.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Evandir Pazeto.

Advogado(s): Marcelo Mascaro (OAB/SP nº 230.875).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RESSALVAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

65 TC-006306/989/16

Prefeitura Municipal: Biritiba Mirim.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Jarbas Ezequiel de Aguiar.

Advogado(s): Odilon Benedito Ferreira Affonso (OAB/SP nº 27.826), Reinaldo Pereira (OAB/SP nº 103.266), Mayra Hatsue Seno (OAB/SP nº 236.893) e André Novaes da Silva (OAB/SP nº 247.573).

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

66 TC-003147/003/11

Embargante(s): Tarso Estratégia e Comunicação Ltda. e José Pavan Junior – Prefeito Municipal de Paulínia à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e Tarso Estratégia e Comunicação Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, no valor de R\$4.000.000,00.

Responsável(is): José Pavan Junior (Prefeito) e Leonardo E. César Ballone (Secretário de Negócios Jurídicos).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 31-01-19.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Hélio Freitas de Carvalho da Silveira (OAB/SP nº 154.003), Fernando Gaspar Neisser (OAB/SP nº 206.341), Flávia Helena Bongiorno Bertoni (OAB/SP nº 322.403), Camilla Gallucci Tomaselli (OAB/SP nº 243.112), Leonardo Espártaco Cezar Ballone (OAB/SP nº 232.241), Paula Regina Bernardelli (OAB/SP nº 380.645), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.

**Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

### RECURSO ORDINÁRIO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



67 TC-000560/004/15

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Tarumã.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Tarumã e Urbis – Instituto de Gestão Pública, objetivando o estudo completo para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS aos agentes políticos e retuição dos valores recolhidos indevidamente a título de PASEP, no valor de R\$400.000,00.

Responsável(is): Jairo da Costa e Silva (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-11-16, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

68 TC-009508/989/17 (ref. 009840/989/16)

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE.

Assunto: Contas anuais do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE, relativas ao exercício de 2015.

Responsável(is): Sérgio Ribeiro da Silva e Antônio Jorge Pereira Lapas (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-05-17, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.**

69 TC-013464/989/18 (ref. TC-005424/989/16)

Recorrente(s): Oscar Norio Yasuda – Prefeito Municipal de Pompéia à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pompéia e Macpel-Maquinas de Construção e Peças Ltda., objetivando o conserto da W130 da pá carregadeira, no valor de R\$56.667,19.

Responsável(is): Oscar Norio Yasuda (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-05-18, que julgou irregulares o convite e o contrato.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Allan Kardek Moris (OAB/SP nº 49.141) e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

70 TC-000951/014/14

Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro e Ana Karin Dias de Almeida Andrade – Prefeita do Município de Cruzeiro à época.

Assunto: Prestação de contas de repasses concedidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro à Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, no valor de R\$258.795,00, exercício de 2013.

Responsável(is): Ana Karin Dias de Almeida Andrade (Prefeita à época) e Nelson Biondi (Provedor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-01-16, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "a" e "b", c.c artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, Ana Karin Dias de Almeida Andrade, no valor de 300 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Antônio Claret Soares (OAB/SP nº 134.238), Francisco Antonio Miranda Rodrigues (OAB/SP nº 113.591), Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

71 TC-001588/989/19 (ref. TC-017224/989/17) (TC-017850/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e Galego Representações Comércio e Serviços Ltda., objetivando a aquisição de 2 caminhões para serem acoplados a coletores/compactadores de resíduos sólidos, no valor de R\$475.400,00.

Responsável(is): Dirlei Salas Ortega (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-12-18, que julgou irregular o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): André Navarro (OAB/SP nº 158.924).

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

72 TC-006459/989/18 (ref. TC-014626/989/18)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Lorena - Adriano Aurélio dos Santos – Secretário de Negócios Jurídicos.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Lorena, para análise de matéria relativa aos pagamentos de horas extras, exercício de 2014.

Responsável(is): Fabio Marcondes (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 05-10-17, que julgou irregular a matéria, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36, parágrafo único, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da mencionada Lei.

Advogado(s): Adriano Aurélio dos Santos (OAB/SP nº 119.264), Renata Thebas de Moura (OAB/SP nº 270.126), Mario José Corteze (OAB/SP nº 186.837), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170), Fernanda Ghiuro Valentini Fritoli (OAB/SP nº 201.218), Flávia Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 260.473), Felipe Cecílio Filizola (OAB/SP nº 252.832), Márcio Alexandre Giorgini Fusco Cammarosano (OAB/SP nº 310.036), Alexandre Henrique Moretti Cammarosano Kopczynski (OAB/SP nº 353.063), Wassilla Caleiro Abbud (OAB/SP nº 262.489) e outros.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

### RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

#### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

73 TC-010952/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Clodoaldo Armando Gazzetta (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo Zanini Olivatto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do município de Bauru, dividido em dois lotes iguais, totalizando 2.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), com fornecimento de todo material, equipamento, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário à total execução dos serviços

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-04-17. Valor – R\$757.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 19-01-19.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Fatima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287), Mauricio Pontes Porto (OAB/SP nº 167.128), Eduardo Jannone da Silva (OAB/SP nº 170.924), Gustavo Campos Abreu (OAB/SP nº 419.157),



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Rosângela Aparecida Tonini (OAB/SP nº 97.130), Marina Lopes Miranda (OAB/SP nº 103.995), José Roberto Anselmo (OAB/SP nº 112.996), Adriana Rufino da Silva (OAB/SP nº 119.988), Idomeu Alves de Oliveira Junior (OAB/SP nº 122.767), Bernadette Covolan Ulson (OAB/SP nº 122.967), Alexandre Luiz Fantin Carreira (OAB/SP nº 125.320), Andreia Izabel Guarnetti Bombonatti (OAB/SP nº 136.193), Sergio Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 136.354), Maurício Ponte Porto (OAB/SP nº 167.128), Miguel Feres Guedes (OAB/SP nº 418.888), Juliane Rodrigues de Barros (OAB/SP nº 419.158) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

74 TC-011140/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Etelvino Zacarias Martins (Diretor do Departamento de Obras Públicas) e Ricardo Zanini Olivatto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do perímetro urbano do município de Bauru, dividido em dois lotes iguais, totalizando 2.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), com fornecimento de todo material, equipamento, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário à total execução dos serviços

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento Provisório de 29-06-17, 11-07-17 e 09-08-17.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Fatima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.**

75 TC-017903/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Etelvino Zacarias Martins (Diretor do Departamento de Obras Públicas) e Ricardo Zanini Olivatto (Secretário Municipal de Obras).

Objeto: Serviços de recomposição de pavimentação asfáltica (tapa buraco) dentro do





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



perímetro urbano do município de Bauru, dividido em dois lotes iguais, totalizando 2.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), com fornecimento de todo material, equipamento, mão de obra e tudo o mais que se fizer bom e necessário à total execução dos serviços

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 21-08-17.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915), Tamiris Assis Celestino (OAB/SP nº 357.477), Antonio Carlos Batista Martinez (OAB/SP nº 79.927), Leticia Rodrigues de Carvalho Mariano (OAB/SP nº 102.720), Elisete Cristina Sartori (OAB/SP nº 107.156), Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Gabriella Lucarelli Rocha (OAB/SP nº 123.451), Ricardo Chamma (OAB/SP nº 127.852), Denise Baptista de Oliveira (OAB/SP nº 129.697), Claudia Fernanda de Aguiar Pereira (OAB/SP nº 133.034), Carla Cabogrosso Fialho (OAB/SP nº 135.032), Fatima Carolina Pinto Bernardes (OAB/SP nº 161.287) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.**

76 TC-003214/026/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Real Construtora e Serviços Ltda. – EPP (atual Real Serviços e Monitoramento Ltda.).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Marcelo de Souza Candido (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Candido, Paulo Fumio Tokuzumi e Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi (Prefeitos).

Objeto: Execução de serviços de apoio às atividades de fiscalização administrativas e operacionais da Secretaria de Trânsito – SETRANS.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-12-12. Valor – R\$7.366.680,00. Termo de Aditamento celebrado em 19-02-15. Termo de Revogação celebrado em 26-06-15. Termo de Prorrogação celebrado em 26-06-15. Termo de Supressão de Valor celebrado em 03-04-17. Termo de Retirratificação celebrado em 21-06-17. Termo de Prorrogação de Prazo e Valor celebrado em 26-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) em 25-06-18.

Advogado(s): Renato Gomes da Silva (OAB/SP nº 275.552) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-021633/026/13, TC-046504/026/13 e TC-040050/026/13.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIA. CONHECIDO O 5º TERMO.**

77 TC-004999/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).  
Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-12-16. Valor – R\$679.557,60. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-17.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

78 TC-005026/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIMENTO.**

79 TC-005154/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-01-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-04-17.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

80 TC-015085/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 20-06-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-17 e 23-03-18.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

81 TC-015087/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 27-07-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-17 e 23-03-18.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

82 TC-016095/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 02-10-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-17 .

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

83 TC-016960/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 06-10-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-17 e 23-03-18.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

84 TC-018678/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre.

Contratada: Auto Posto Fraternal Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Helena Berto Tomazini Sorroche (Prefeita).

Objeto: Aquisição de até 14.200 litros de etanol; de até 16.080 litros de gasolina, de até 104.400 litros de óleo diesel e 85.550 de óleo Diesel S10, sendo os abastecimentos feitos diretamente na bomba de combustível da contratada, conforme necessidade da Prefeitura.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 09-11-17. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-17 e 23-03-18.

Advogado(s): Carlos Sussumi Ivama (OAB/SP nº 229.398).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

85 TC-008328/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Contratada: Alfalix Ambiental Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Walkyr Veronese Junior (Secretário Municipal de Gestão Pública).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Feltran e Cristiano Alex Baldo Barella (Secretários Municipais de Planejamento, Obras e Serviços).

Objeto: Execução de serviços de obras de engenharia em reforma e adequação no Estádio Municipal Palmiro Petrocelli com fornecimento de material e mão de obra. Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 18-04-11. Valor – R\$400.250,38. Termos do Prorrogação celebrados em 19-08-11, 20-12-11, 20-04-12, 20-08-12, 20-12-12, 19-04-13, 19-08-13, 12-11-13, 18-12-13, 16-04-14, 13-08-14, 19-12-14, 17-04-15 e 05-08-15. Termo Aditivo celebrado em 30-06-14. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-16 e 12-05-17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, CONHECIDO DO TERMO DE ALTERAÇÃO**

### REPRESENTAÇÃO

86 TC-004817/989/14

Representante(s): Matheus de Oliveira Pinto – Vereador da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Responsável(is): Walkyr Veronese Junior (Secretário Municipal de Gestão Pública), Marco Aurélio Feltran e Cristiano Alex Baldo Barella (Secretários Municipais de Planejamento, Obras e Serviços).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo e a empresa Alfalix Ambiental Ltda., no que diz respeito à conduta dos servidores que deram causa ao atraso da obra, ocasionando transtorno a população e prejuízo ao erário. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-14, 04-02-16, 09-05-17 e 12-05-17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.

**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

87 TC-001106/026/15

Câmara Municipal: São Caetano do Sul.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Higino Bottura Ramos.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Acompanha(m): TC-001106/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

88 TC-006005/989/16

Câmara Municipal: Bocaina.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Roberto Donizete Anezio.

Advogado(s): Mateus Tamura Aranha (OAB/SP nº 209.328) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 19-03-19.

**Resultado: VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES.**

### PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

89 TC-006695/989/16

Prefeitura Municipal: Pardinho.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Benedito da Rocha Camargo Junior.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Luiz Henrique Areas (OAB/SP nº 144.593), Carlos Alberto Mariano (OAB/SP nº 116.357), Renata Dalben Mariano (OAB/SP nº 131.385), Vinicius Bedusqui de Goes (OAB/SP nº 356.058), Rubeneuton Oliveira Lima (OAB/SP nº 152.850) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



90 TC-006710/989/16

Prefeitura Municipal: Redenção da Serra.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Ricardo Evangelista Lobato.

Advogado(s): Rodolfo Donizete Cursino (OAB/SP nº 325.652) e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS.**

91 TC-006523/989/16

Prefeitura Municipal: Restinga.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Amarildo Tomás do Nascimento.

Advogado(s): Alex Gomes Balduino (OAB/SP nº 292.682) e Paula Teixeira Gonçalves (OAB/SP nº 260.280) .

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

92 TC-006404/989/19 (ref. TC-016286/989/18 e TC-001507/989/16)

Embargante(s): Luiz Fernando Campos Scalon - Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau - IPREVEN.

Assunto: Balanço geral do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, exercício de 2016.

Responsável(is): Luiz Fernando Campos Scalon ( Diretor Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que deu provimento parcial, para o fim de afastar das razões de decidir os apontamentos atinentes à ausência do certificado de regularidade previdenciária; à falta de depósito dos precatórios e à gestão de investimentos, no mais, mantendo a sentença que julgou irregulares as contas nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-02-19.

Advogado(s): Rafael Vinhoto Muchon (OAB/SP nº 247.842).

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO.REJEITADO.**

93 TC-006779/989/19 (ref. TC-018828/989/18 e TC-005531/989/15)

Embargante(s): José Antonio Patrocínio – servidor aposentado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Assunto: Ato de aposentadoria realizada pela Prefeitura Municipal de Americana, no exercício de 2014.

Responsável(is): Diego de Nadai (Prefeito à época).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Primeira Câmara, que negou provimento ao recurso ordinário interposto contra sentença que julgou ilegal o ato concessório da aposentadoria do servidor José Antonio Patrocínio, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): José Antonio Patrocínio (OAB/SP nº 351.906) e Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802).

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO.REJEITADO.**

94 TC-000204/013/12

Embargante(s): Viação Paraty Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e Viação Paraty Ltda., objetivando a execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares.

Responsável(is): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Arary Aparecida Ferreira (Secretária Municipal da Educação).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos e ilegais os atos ordenadores das despesas, bem como tomou conhecimento do termo de rescisão. Acórdão publicado no D.O.E. de 11-01-19.

Advogado(s): Amauri Feres Saad (OAB/SP nº 261.859), Carolina F.G. Abrão (OAB/SP nº 406.729), Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiane Aparecida Gregório do Nascimento (OAB/SP nº 280.840), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Padua Dias (OAB/SP nº 331.745), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Leonardo Lima Cordeiro (OAB/SP nº 221.676), Yahn Rainer Gnecco Marinho da Costa (OAB/SP nº 358.629) e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO.REJEITADO.**

### RECURSO ORDINÁRIO

95 TC-001303/026/10

Recorrente(s): Alexandre Marques Mendes e Luciana de Oliveira Sene – Dirigentes do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” – IMESB.

Assunto: Contas anuais do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



“Victório Cardassi” – IMESB, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Regina Maura Rezende, Alexandre Marques Mendes e Luciana de Oliveira Sene (Dirigentes).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-11-14, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e outros.

Acompanha(m): TC-001303/126/10.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

96 TC-001537/989/19 (ref. TC-020375/989/17 e TC-020518/989/17)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pracinha – Maurilei Aparecido Dias da Silva – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pracinha e Sollis Terraplenagem e Pavimentação Ltda., objetivando a execução de 6.819,48 m<sup>2</sup> de pavimentação asfáltica, 1.156,55 m de guias e sarjetas e 22 unidades de rampas de acessibilidade em vias públicas urbanas do Município, no valor de R\$358.387,72.

Responsável(is): Waldomiro Alves Filho (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-12-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Juliana Kenei Amadio Silva Bressan (OAB/SP nº 289.794) e Talita Possari Manrique (OAB/SP nº 255.836).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

97 TC-022675/989/18 (ref. TC-009786/989/15 e TC-000124/989/16)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Facchin Construções Ltda. EPP, objetivando a execução de obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Mental e Reabilitação de Franco da Rocha, no Jardim Cruzeiro, no valor de R\$1.173.018,65.

Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo de Souza Martins (Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana) e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-10-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Advogado(s): Edison Pavão Júnior (OAB/SP nº 242.307) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

98 TC-022678/989/18 (ref. TC-009786/989/15 e TC-000124/989/16)

Recorrente(s): Francisco Daniel Celeguim de Moraes - Prefeito Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e Facchin Construções Ltda. EPP, objetivando a execução de obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Mental e Reabilitação de Franco da Rocha, no Jardim Cruzeiro, no valor de R\$1.173.018,65.

Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes (Prefeito), Eduardo de Souza Martins (Secretário de Infraestrutura, Habitação e Mobilidade Urbana) e Lorena Rodrigues de Oliveira (Secretária de Saúde).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 12-10-18, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, os termos aditivos e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

99 TC-021478/989/18 (ref. TC-013643/989/16)

Recorrente(s): João Ferreira Júnior – Ex-Prefeito do Município de Lupércio.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lupércio e Kadora Prestadora de Serviços Eireli - ME, objetivando a execução de 1.475,52 m² de reforma e ampliação de piscina pública municipal, no valor de R\$257.703,10.

Responsável(is): João Ferreira Júnior (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-09-18, que julgou irregular a tomada de preços, o contrato dela decorrente, os termos aditivos, bem como a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

100 TC-001562/005/09

Recorrente(s): José Aparecido de Oliveira – Prefeito do Município de Mariápolis à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mariápolis e T.W.V. Construtora



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Ltda., objetivando o recapeamento asfáltico urbano em diversas ruas do Município, no valor de R\$81.250,00.

Responsável(is): José Aparecido de Oliveira (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-05-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 500 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 369.651), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Késia Regina Rezende Guandaline (OAB/SP nº 269.906), Silvio Luís Ferrari Padovan (OAB/SP nº 243.613), Luciana Cristina Bolis Jacinto (OAB/SP nº 181.611) e outros.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

101 TC-018180/989/18 (ref. TC-001516/989/17)

Recorrente(s): Octávio Martins Garcia Filho – Ex-Prefeito do Município de Neves Paulista.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Neves Paulista para tratar da análise do pagamento habitual de horas extras e de descanso semanal remunerado e do pagamento de gratificações sem previsão legal, no exercício de 2015.

Responsável(is): Octávio Martins Garcia Filho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-08-18, que julgou irregulares as despesas e ilegais os pagamentos decorrentes, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Bruno Brandimarte Del Rio (OAB/SP nº 209.839).

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. REDUZINDO DE OFÍCIO O VALOR DA MULTA.**

102 TC-009155/989/18 (ref. TC-014809/989/17)

Recorrente(s): Virgínia Pereira da Silva Fernandes – Ex-Prefeita do Município de Bastos.

Assunto: Apartado das contas do Município de Bastos, para análise de pagamento de horas extras habituais a servidores, no exercício de 2015.

Responsável(is): Virgínia Pereira da Silva Fernandes (Prefeita à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-03-18, que julgou irregular a matéria, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092).

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



103 TC-017852/989/17 (ref. TC-007548/989/15)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guaraci.

Assunto: Apartado das contas do Município de Guaraci, para análise de despesa com aquisição de peças automotivas sem licitação, no exercício de 2013.

Responsável(is): Renato Azeda Ribeiro de Aguiar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 10-10-17, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Washington Rocha de Carvalho (OAB/SP nº 136.272).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

104 TC-800063/207/11

Recorrente(s): Antônio Pavarini de Matos – Prefeito do Município de Santa Albertina à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, para tratar de matéria relativa ao desvio de função no Setor de Pessoal, exercício de 2011.

Responsável(is): Antônio Pavarini de Matos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-10-18, que julgou irregular a despesa, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000100/011/12.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

105 TC-007733/989/17 (ref. TC-010127/989/15)

Recorrente(s): Adelino da Silva Carneiro – Ex-Prefeito do Município de Dumont.

Assunto: Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Dumont, no exercício de 2014.

Responsável(is): Adelino da Silva Carneiro (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-03-17, que julgou legais os atos de admissão, registrando-os, nos termos do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.

Advogado(s): Lourenço Porfirio Belutti Junior (OAB/SP nº 114.820).

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

106 TC-007202/989/17 (ref. TC-003981/989/13)

Recorrente(s): João Carlos Feracini – Prefeito Municipal de Tupi Paulista à época.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336  
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Municipal de Tupi Paulista, no exercício de 2012.

Responsável(is): João Carlos Feracini (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 30-03-17, que julgou legais os atos relativos às contratações para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e PEB II – Educação Especial e julgou ilegais os atos de admissão relativos às demais contratações, negando-lhes registro.

Advogado(s): João Carlos Feracini (OAB/SP nº 134.066), Edson Manoel Leão Garcia (OAB/SP nº 86.945) e Hélio Pinoti Junior (OAB/SP nº 169.670).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.**

107 TC-800150/281/10

Recorrente(s): Márcia Rosa Mendonça Silva – Prefeita do Município de Cubatão à época.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Cubatão, para tratar de matéria relativa ao acúmulo de recebimentos pelo Senhor Vice-Prefeito que levou a ultrapassar os limites constitucionais estabelecidos, no exercício de 2010.

Responsável(is): Arlindo Fagundes Filho (Vice Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregulares os pagamentos dos subsídios pagos ao Senhor Arlindo Fagundes Filho, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Eduardo Limongi França Guilherme (OAB/SP nº 155.812), Nara N. Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-038974/026/13.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

SDG-1, 26 de março de 2019

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL